

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº005/2024**

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº004/2024**

**TERMO DE
REFERÊNCIA
Nº004/2024**

**SISTEMA INTEGRADO
DE GESTÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Presidência Câmara Municipal de Igarassu
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luiz Cavalcante dos Passos Júnior
MATRÍCULA: 10050
E-MAIL: presidencia@igarassu.pe.leg.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência. <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusivo de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei nº 14.133/2021: <input type="checkbox"/> Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Plano Estratégico, se for o caso Observando a necessidade ininterrupta do serviço objeto desta licitação, vez que sem um Sistema de Integrado de Gestão Pública é impossível processar toda a documentação de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado, Folha de Pagamentos, E-Social, Ouvidoria, Lei de Acesso a Informação (LAI), Portal da Transparência desta casa Legislativa. Observando a necessidade de substituir o atual sistema integrado de gestão pública ora implantado nesta Casa Legislativa. Dessa forma, faz-se necessário a implantação de um novo Software Integrado de Gestão Pública, para que,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 02
CMig

possamos estar aptos e preparados para as novas exigências da prestação de contas do TCE/PE, e ainda às demais exigências impostas ao gestor público pelas leis vigentes e Instruções Normativas também do TCE/PE. É evidente a necessidade de soluções de informática que permitam acesso remoto através da Internet, possibilitando que empresas e órgãos públicos consigam manter rotinas administrativas em funcionamento sem a limitação da presença física ou da utilização de acessos intermediados através de softwares de comunicação de alto custo e baixa eficiência. Sendo assim, a contratação do licenciamento de solução de software de gestão pública, desenvolvida em linguagem web, que integra todas as áreas da Administração da Câmara Municipal num ambiente web, que seja acessível, interna e externamente, através da rede mundial de computadores (internet), com os bancos de dados baseados em datacenter de alta performance e segurança, em modalidade Software como Serviço – SAAS, demonstra-se mais eficaz, barata, eficiente, além de disponibilizar tecnologia de ponta, moderna e inovadora, para o Legislativo Municipal executar suas tarefas administrativas. A manutenção dos equipamentos, assim como sua constante atualização constituem custos elevados, assim como, não são raras as ocorrências de indisponibilidades. Sendo a Câmara uma entidade com estrutura administrativa bastante enxuta, é louvável a contratação de uma plataforma web, visando acessibilidade plena a partir de uma simples conexão à Internet, internamente ou externamente, trazendo não só essa flexibilidade de acesso, mas principalmente a eliminação de custos diretos e indiretos com manutenção de infraestrutura de hardware própria, que seria necessária para suportar servidores de bancos de dados e servidores de aplicações. Ainda, optou-se por uma solução global integrada, permitindo o uso de uma plataforma única que correlacione os recursos dessa tecnologia de ponta. A contratação de forma global tem a vantagem de evitar que soluções híbridas, de fornecedores diversos e quase sempre incompatíveis, apresentem problemas de integração ou integridade referencial em nível de banco de dados, que acabam provocando a inexecução contratual. Isso sem perder de vista a necessidade de se obter uma padronização entre todos os módulos/sistemas. Como os sistemas ficarão hospedados em ambiente web, faz-se necessário que o licitante a ser contratado forneça também a hospedagem em datacenter de alta performance e segurança, disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, sendo perfeitamente viável a subcontratação de terceiros para fornecer o ambiente tecnológico do datacenter, não sendo necessário que o licenciador possua datacenter próprio. Assim, por motivos de ampliação de competitividade, está sendo admitida a subcontratação do datacenter junto a terceiros.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

15/07/2024.

4. Créditos Orçamentários

Ação: 0103170012.001

Natureza da Despesa: 33903900



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



5. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento e de contratação

• **Equipe de Contratação:**

Mariana Amorim Leite Galvão, nº de matrícula: 0032;

Marília Karla da Silva Santos, nº de matrícula: 0030;

Flávia Gomes de Oliveira, nº de matrícula: 0036.

• **Equipe de Apoio:**

Maria Karolina Ciriaco Fragoso, nº de matrícula: 0043;

Lucas Henrique Veloso de Santana, nº de matrícula: 0042.

Igarassu, 05 de junho de 2024.

Luiz Cavalcante dos Passos Júnior
Presidente CMig

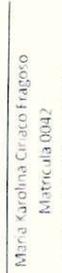


MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço 1	Origem Preço 1	Preço 2	Origem Preço 2	Preço 3	Origem Preço 3	Média	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com um de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Arrozamento e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas, e ainda conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, suporte técnico, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.	MES	12	RS 2.900,00	Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Contrato nº 20249024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/2024	RS 3.350,00	981779 - Prefeitura Municipal de Parnamirim, Pregão 15/2023	RS 3.600,00	981253 - Prefeitura Municipal de Horizonte - Pregão 11171/2023	RS 3.283,33	RS 39.400,00

Igarassu, 06 de junho de 2024


Lucas Henrique Velloso de Santana
Matrícula 0042
Comissão de Planejamento


Maria Karolina Ciraco Fragozo
Matrícula 0042
Comissão de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 04
CMIG



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 05
CMlg

269

CONTRATO Nº 20249024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.13.02DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78, sediado(a) no(a) AV 13 DE MAIO, 1116, sala 1804, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.050-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SALOMÃO ROCHA LANDIM, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 954.636.903-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.03.13.02DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/2024DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690
391

Assinado de forma digital
por SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2024.04.02
11.26.12 - 03:00

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial.	nao tem	SRV	120	2.900,00	34.800,00

Avenida Prefeito Mauricio Brasileiro S/N - Parque Liberdade
CEP: 62.670-000 | TEL: (85) 3315-4482 | 4315-7184
licitacao@camarasga.com.br | camarasga.ce.leg.br
CNPJ: 35.004.696/0001-09



/camarasga

www.cmsga.ce.gov.br/



@camarasga



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGRASSU
Fls. 06
CMIG

270

almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades

Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SaaS - software como serviço, solução integrada com módulos: contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Ce

Valor total: 34.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de abril de 2024 e encerramento em 02 de abril de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na classificação abaixo: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 34.800,00 no elemento de despesa 33904000: Serv. Tecnologia informação/ comunic. – PJ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SALOMAO
ROCHA
LANDIM:954636
90391

Assinado de forma
digital por SALOMAO
ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2024.04.02
11:26:28 -03'00

Avenida Prefeito Manoel Brasileiro S/N - Parque Liberdade
CEP: 62.670-000 - TEL: (85) 3315-4482 | 3315-7186
E-mail: camarasg@camarasga.ce.gov.br
CNPJ: 06.104.416/2000-09



/camarasga



www.cmsga.ce.gov.br/



@camarasga



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 09
CMIG

271
RLL

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/2024DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/2024DE.

SALOMAO
ROCHA
LANDIM:9546
3690391

Assinado de forma
digital por SALOMAO
ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2024.04.02
11:26:43 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 13/2024DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO



RLL



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 08
CMIG

272

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

SALOMAO ROCHA
LANDIM:9546369
0391

Assinado de forma digital
por SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2024.04.02
11:26:59 -03'00'

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito Maurício Brasileiro SN - Parque Libertade
CEP 62.470-000 - Tel: (85) 3395-6482 | 3315-7184
E-mail: camarasga@camarasga.ce.gov.br
CNPJ: 16.004.016/0001-19



/camarasga



www.cmsga.ce.gov.br/



@camarasga



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 09
CMig

273

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 02 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09
TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por
SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Dados: 2024.04.02 11:27:15 -03'00'

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME
CNPJ/MF Nº 08.789.643/0001-78
SALOMÃO ROCHA LANDIM
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Juan Will de L. Dias 51065029349

2 Glauciane Veras Matos 0365179356





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 10
CMig

274

(S)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.13.02DE - CONTRATO Nº 20249024 - ORIGEM: Dispensa Nº 13/2024DE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME OBJETO: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Ce - VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0084.2.001 - Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 34.800,00 no elemento de despesa 33904000: Serv. Tecnologia informação/ comunic. - PJ; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024





RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 11171/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada no licenciamento e concessão dos direitos de uso de sistemas integrados de recursos humanos, como sistema de folha de pagamento, sistema de gerenciamento de dados online, contracheques, fichas financeiras e declarações de rendimentos e sistema de transparência municipal de dados pessoais de servidores, de interesse do Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte/CE, conforme especificações neste Termo de Referência, conforme especificações conti

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.600

Valor Unitário do Item: R\$ 3500

Código do CATMAT: 26077

Descrição do Item: SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RH MAIS INFORMATICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ/CPF: 08655731000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 114.290,70	R\$ 68.444,52	R\$ 1.210

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Período da
Compra

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo contabilidade pública, execução financeira, orçamento (PPA, LDO, LOA), prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle patrimonial, módulo licitação e compras, módulo recursos humanos e folha de pagamento, módulo controle de frotas, módulo portal da transparência, controle interno, módulo de almoxarifado, suporte técnico operacional, para utilização n, Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, convênios e contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, diárias e passagens e portal da transparência, bem como prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento..., Cessão da licença de uso, em caráter temporário e não exclusivo, de versão executável de sistema informatizado (software) 100% Web de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (englobando os módulos de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Patrimônio, Frotas, Pessoal e Recursos Humanos, E-Social, Portal da Transparência, Compras, Contratos e Licitações), sendo todos os módulos integrados entre si, Pregão Eletrônico - Serviços de locação de Sistemas Informatizados e Integrados (Gestão de Orçamento e Finanças, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Gestão de Almoxarifado e Patrimônio), Portal de Transparência/Acesso às Informações e Gestão de Frotas) específicos para órgão público e devidamente licenciados, incluindo instalação, implantação, manutenção, visitas técnicas e treinamento de pessoal.

Comprado há mais de 180 dias,
Comprado Últimos 180 dias,
Comprado Últimos 90 dias

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, convênios e contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, diárias e passagens e portal da transparência, bem como prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento...

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 50.400

Valor Unitário do Item: R\$ 40200

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 40998734000126
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981779 - PREF.MUN.DE PARNAMIRIM
Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº004/2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços. Além disso, estabelece condições para contratação de empresa especializada em serviços aplicados à Tecnologia da Informação. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Câmara Municipal de Igarassu, na qualidade de contratante.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Observando a necessidade ininterrupta do serviço objeto desta licitação, vez que sem um Sistema de Integrado de Gestão Pública é impossível processar toda a documentação de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado, Folha de Pagamentos, E-Social, Ouvidoria, Lei de Acesso a Informação (LAI), Portal da Transparência desta casa Legislativa. Observando a necessidade de substituir o atual sistema integrado de gestão pública ora implantado nesta Casa Legislativa. Dessa forma, faz-se necessário a implantação de um novo Software Integrado de Gestão Pública, para que, possamos estar aptos e preparados para as novas exigências da prestação de contas do TCE/PE, e ainda às demais exigências impostas ao gestor público pelas leis vigentes e Instruções Normativas também do TCE/PE. É evidente a necessidade de soluções de informática que permitam acesso remoto através da Internet, possibilitando que empresas e órgãos públicos consigam manter rotinas administrativas em funcionamento sem a limitação da presença física ou da utilização de acessos intermediados através de softwares de comunicação de alto custo e baixa eficiência. Sendo assim, a contratação do licenciamento de solução de software de gestão pública, desenvolvida em linguagem web, que integra todas as áreas da Administração da Câmara Municipal num ambiente web, que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



acessível, interna e externamente, através da rede mundial de computadores (internet), com os bancos de dados baseados em datacenter de alta performance e segurança, em modalidade Software como Serviço – SAAS, demonstra-se mais eficaz, barata, eficiente, além de disponibilizar tecnologia de ponta, moderna e inovadora, para o Legislativo Municipal executar suas tarefas administrativas. A manutenção dos equipamentos, assim como sua constante atualização constituem custos elevados, assim como, não são raras as ocorrências de indisponibilidades. Sendo a Câmara uma entidade com estrutura administrativa bastante enxuta, é louvável a contratação de uma plataforma web, visando acessibilidade plena a partir de uma simples conexão à Internet, internamente ou externamente, trazendo não só essa flexibilidade de acesso, mas principalmente a eliminação de custos diretos e indiretos com manutenção de infraestrutura de hardware própria, que seria necessária para suportar servidores de bancos de dados e servidores de aplicações. Ainda, optou-se por uma solução global integrada, permitindo o uso de uma plataforma única que correlacione os recursos dessa tecnologia de ponta. A contratação de forma global tem a vantagem de evitar que soluções híbridas, de fornecedores diversos e quase sempre incompatíveis, apresentem problemas de integração ou integridade referencial em nível de banco de dados, que acabam provocando a inexecução contratual. Isso sem perder de vista a necessidade de se obter uma padronização entre todos os módulos/sistemas. Como os sistemas ficarão hospedados em ambiente web, faz-se necessário que o licitante a ser contratado forneça também a hospedagem em datacenter de alta performance e segurança, disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, sendo perfeitamente viável a subcontratação de terceiros para fornecer o ambiente tecnológico do datacenter, não sendo necessário que o licenciador possua datacenter próprio. Assim, por motivos de ampliação de competitividade, está sendo admitida a subcontratação do datacenter junto a terceiros.

3. DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.

3.2 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

3.2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$39.399,96 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Item	Objeto	QTD	Unid	Valor estimado	Valor estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da	12	mês	R\$3.283,33	R\$39.399,96



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



	bem como, prestação de serviços de suporte técnico, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.				
Valor total estimado					R\$39.400,00

3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

3.3.1 ASPECTOS GERAIS

- 3.3.1.1 O serviço compreende a cessão de software destinado a manter totalmente disponível em rede mundial de computadores, disponível 24 horas por dias, sete dias por semana, exceto por motivos de caso fortuito e força maior, devidamente justificados;
- 3.3.1.2 A implantação do software deverá contemplar a incorporação dos documentos, dados e informações deste exercício e dos exercícios anteriores;
- 3.3.1.3 Manutenção do banco de dados em servidor próprio ou terceirizado, para a guarda de todos os documentos e demais dados, com sistema de cópias de segurança;
- 3.3.1.4 As soluções tecnológicas deverão ser disponibilizadas em ambiente web, com banco de dados em um servidor de hospedagem *cloud computing* que permita aos usuários acessar o sistema de forma online de qualquer local que possua acesso à Internet;
- 3.3.1.5 O sistema deverá estar disponível em ambiente web, sem limitações de acessos simultâneos;
- 3.3.1.6 O sistema deverá permitir a customização do nível de permissão dos usuários para módulos específicos;
- 3.3.1.7 O sistema deve possuir a possibilidade de parametrizar os usuário por níveis de acesso ao sistema para cada usuário específico;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.1.8 O sistema deve possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;
- 3.3.1.9 O sistema deve possibilitar a inclusão do logotipo da CONTRATANTE, que deverá constar em todos os relatórios, bem como sua razão social;
- 3.3.1.10 A base de dados do sistema deve possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base deve ser restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do sistema e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico;
- 3.3.1.11 O sistema deverá registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;
- 3.3.1.12 O sistema deverá manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- 3.3.1.13 O sistema deverá manter o log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
- 3.3.1.14 O sistema deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos para posterior impressão ou reimpressão, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- 3.3.1.15 O sistema deverá permitir que os relatórios sejam salvos ou gerados em formato PDF com a possibilidade de serem assinados digitalmente com certificados digitais;
- 3.3.1.16 O sistema deve possibilitar que os relatórios possam ser exportados para utilização em outros aplicativos (p.ex. MS Excel);
- 3.3.1.17 O sistema deve possibilitar a importação de arquivos elaborados através do Office, MS Excell ou software similar, permitida a utilização de API's e/ou Web Services;
- 3.3.1.18 O sistema deve permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos disponíveis para outras aplicações, permitida a utilização de API's e/ou Web Services;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.1.19 O sistema deve possuir ferramentas geradoras de relatórios no formato especificado e possibilitando seleção de campos para composição dos relatórios personalizados conforme a escolha do usuário;
- 3.3.1.20 O sistema deve possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações;
- 3.3.1.21 As funcionalidades oferecidas por todos os módulos do sistema deverão ser totalmente executadas pelo próprio sistema, sem auxílio de calculadoras, planilhas ou outros recursos externos.

3.3.2 CONTABILIDADE PÚBLICA

- 3.3.2.1 Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;
- 3.3.2.2 Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- 3.3.2.3 Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- 3.3.2.4 Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato;
- 3.3.2.5 Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS ou RFB;
- 3.3.2.6 Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.2.7 Permitir a gestão do controle "Crédito Empenhado em Liquidação" com a automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária;
- 3.3.2.8 Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
- 3.3.2.9 Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho;
- 3.3.2.10 Permitir a emissão de etiquetas de empenhos;
- 3.3.2.11 Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão;
- 3.3.2.12 Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho;
- 3.3.2.13 Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- 3.3.2.14 Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- 3.3.2.15 Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem;
- 3.3.2.16 Permitir restringir o acesso à unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários;
- 3.3.2.17 Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação;
- 3.3.2.18 Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento;
- 3.3.2.19 Permitir a informação de retenções na liquidação do empenho;
- 3.3.2.20 Permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho;
- 3.3.2.21 Permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.2.22 Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
- 3.3.2.23 Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- 3.3.2.24 Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados;
- 3.3.2.25 Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados;
- 3.3.2.26 Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva;
- 3.3.2.27 Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade;
- 3.3.2.28 Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados;
- 3.3.2.29 Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado;
- 3.3.2.30 Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas;
- 3.3.2.31 Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- 3.3.2.32 Permitir que a estrutura (máscara dos níveis contábeis) do Plano de Contas utilizado pela entidade seja definida pelo usuário;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

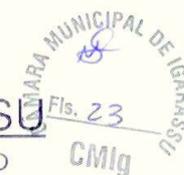


- 3.3.2.33 Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas;
- 3.3.2.34 Possuir cadastro do Plano de Contas com todos os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), com os seguintes campos específicos: Título; Função; Funcionamento; Natureza do Saldo; Encerramento; e Indicador de Superávit Financeiro;
- 3.3.2.35 Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- 3.3.2.36 Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa, dos eventos e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas;
- 3.3.2.37 Permitir que o usuário possa optar entre efetuar lançamentos com LCP e CLP ou sem, porém, deve ter o recurso de opção disponível;
- 3.3.2.38 Possuir cadastro de Convênios e Termos Aditivos e seus controles tais como Prestação de Contas, Quitação, etc;
- 3.3.2.39 Permitir o controle da Dívida Fundada com informações cadastrais, movimentos e consultas;
- 3.3.2.40 Escriturar em tempo real todos os atos e fatos que afetam ou que possam afetar a gestão fiscal, orçamentaria, patrimonial, econômica e financeira, conforme exigência da LC 101/2000 em seu art. 48, inciso III, e o Decreto Federal 7.185/2010 e suas alterações ou normas posteriores; garantindo que todos os atos e fatos movimentem todas as contas contábeis de acordo com o ato e fato realizado através das diversas funcionalidades do sistema, atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade da informação contábil;
- 3.3.2.41 Executar o registro contábil de forma individualizada por fato contábil e por ato que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme Portaria da STN 548/2010, suas alterações ou normas posteriores, que trata sobre padrão mínimo de qualidade de sistema;
- 3.3.2.42 A escrituração contábil deve identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo fato contabil, conforme a norma contábil ITG 2000 (R1), suas alterações ou normas posteriores atualizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.2.43 Permitir a consulta e relatório da ordem cronológica dos pagamentos, podendo agrupar por faixa de valores, Fonte de Recursos, tendo como definir quais as exceções devem ser desconsideradas na montagem da Ordem Cronológica. Todas as opções devem ser configuráveis;
- 3.3.2.44 Permitir que o processo de liquidação/subempenho seja aberto de forma automática após a emissão do empenho;
- 3.3.2.45 Possuir mecanismos que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas pelo PCASP conforme definições realizadas na versão mais atualizada do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- 3.3.2.46 Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação;
- 3.3.2.47 Assegurar que contas com indicador de superávit financeiro igual a "Permanente" sejam movimentadas utilizando como contrapartida:
- Contas de Variação Patrimonial Aumentativa;
 - Contas de Variação Patrimonial Diminutiva;
 - Outra conta Patrimonial, para reclassificação;
 - Conta com indicador de superávit financeiro igual a "Financeiro", exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária (emissão de empenho).
- 3.3.2.48 Possuir o cadastro dos lançamentos contábeis padronizados (de forma parametrizável pela entidade) e Conjunto de Lançamentos Padronizados para o REGISTRO, de forma distinta da execução mensal normal, dos procedimentos contábeis de preparação para execução do encerramento de exercício, definidos como Encerramento Parcial ou Mês 13, e dos registros de apuração dos resultados, definidos como Encerramento Final ou Mês 14. Desta forma a entidade poderá movimentar, a seu critério, contas indicadas como Mês 13 e Mês 14;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 24
CMig

- 3.3.2.49 Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP;
- 3.3.2.50 Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP;
- 3.3.2.51 Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CPL, obedecendo as movimentações contábeis já existentes para os mesmos
- 3.3.2.52 Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP);
- 3.3.2.53 Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública;
- 3.3.2.54 Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio);
- 3.3.2.55 Assegurar que a escrituração contábil dos fatos administrativos atenda a NBC T 16.5 – Registro Contábil – do Conselho Federal de Contabilidade;
- 3.3.2.56 Assegurar que toda a movimentação contábil seja identificada por um Identificador de Fato Contábil;
- 3.3.2.57 Assegurar que cada registro contábil seja identificado por um número de controle que identifique, de forma unívoca, os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil, atendendo assim a NBC T 16.5, item 13, alínea “f”;
- 3.3.2.58 Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma refere-se a uma retenção própria da entidade ou de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.2.59 Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção;
- 3.3.2.60 Possuir mecanismo que defina se o momento pelo qual ocorrerá o fato gerador do recolhimento de uma retenção própria será na liquidação ou no pagamento do empenho;
- 3.3.2.61 Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro das retenções, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas;
- 3.3.2.62 Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução;
- 3.3.2.63 Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade;
- 3.3.2.64 Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra;
- 3.3.2.65 Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar que estão vinculados a Precatórios e identificar se os mesmos foram inscritos com ou sem disponibilidade financeira;
- 3.3.2.66 Permitir a alteração de complementos de históricos de registros contábeis já efetuados;
- 3.3.2.67 Permitir a inclusão de Documentos Fiscais aos respectivos empenhos conforme a regra de integridade exigida pelo respectivo Tribunal de Contas;
- 3.3.2.68 Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento;
- 3.3.2.69 Permitir a vinculação de documentos em formato "TXT, DOC, XLS, PDF" às notas de empenhos para posterior consulta;
- 3.3.2.70 Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.2.71 Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos;
- 3.3.2.72 Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio;
- 3.3.2.73 Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens;
- 3.3.2.74 Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio;
- 3.3.2.75 Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais;
- 3.3.2.76 Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio);
- 3.3.2.77 Permitir que a entidade relacione os cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos com as informações cadastrais definidas pela STN para a Matriz de Saldos Contábeis;
- 3.3.2.78 Permitir que o relacionamento dos cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos sejam realizados de forma automática com as informações cadastrais definidas pela STN, para a Matriz de Saldos Contábeis;
- 3.3.2.79 Permitir que as informações complementares relativas a Matriz de Saldos Contábeis sejam consultadas e impressas;
- 3.3.2.80 Permitir que as informações complementares da Matriz de Saldos Contábeis sejam ajustadas através de lançamentos contábeis;
- 3.3.2.81 Permitir a geração em formato "XBRL" das informações referentes a Matriz de Saldos Contábeis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 27
CMIG

- 3.3.2.82 Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo;
- 3.3.2.83 Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo;
- 3.3.2.84 Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo;
- 3.3.2.85 Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte;
- 3.3.2.86 Permitir iniciar a execução orçamentaria e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios;
- 3.3.2.87 Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte;
- 3.3.2.88 Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte;
- 3.3.2.89 Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos;
- 3.3.2.90 Utilizar calendário mensal e anual de encerramento contábil para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- 3.3.2.91 Possuir rotinas de fechamento mensal e anual executando processos de validação para verificabilidade da integridade contábil;
- 3.3.2.92 Executar os registros concomitantes aos registros contábeis, patrimoniais e financeiros de forma a identificar as informações de geração do balancete contábil do Sicom.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.2.93 Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de materiais de consumo, gerando movimentações de entradas e saídas contabilizadas utilizando o critério de custo médio ponderado. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis;
- 3.3.2.94 Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de compras e licitações, efetivando a reserva de saldos da despesa orçamentária nos momentos propícios, de acordo com a Lei 14.133 de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- 3.3.2.95 Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de patrimônio, gerando movimentações de ingressos, depreciações, avaliações e baixas. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis;
- 3.3.2.96 Possuir integração com movimentação oriunda da gestão de pessoal, possibilitando que ocorra a emissão de empenho orçamentário, os empenhos patronais, as retenções orçamentárias e extra orçamentárias, com possibilidade de especificação de históricos padronizados. Permitir que a escrituração contábil ocorra de acordo com o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Ter opção para efetivar a liquidação dos empenhos de maneira automática;
- 3.3.2.97 Em relação as movimentações que executam escrituração contábil, ter mecanismo que possibilite configuração de todas as regras de contabilização de acordo com a necessidade da entidade. Deve existir a possibilidade de desativação de uma regra visando a elaboração de nova regra que a substitua. Ter registro de auditoria na manutenção das regras, bem como mecanismo de validação da mesma de maneira prévia antes do uso efetivo nas movimentações;
- 3.3.2.98 Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado;
- 3.3.2.99 Permitir a geração em formato "HTML" das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.2.100 Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- 3.3.2.101 Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4.320/64 e suas atualizações:
- a) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - b) Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
 - c) Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - d) Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - e) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - f) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - g) Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - h) Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - i) Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - j) Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - k) Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - l) Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
 - m) Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - n) Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 30
CMig

- 3.3.2.102 Emitir o Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.3.2.103 Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário;
- 3.3.2.104 Dispor de funcionalidade que possibilite a criação de fórmulas para a composição de valores utilizados na emissão de demonstrativos, a partir de qualquer tipo de movimentação (do ano corrente ou do ano anterior, e valores brutos ou líquidos) que envolvam Despesas, Receitas, Restos a Pagar ou Movimentação Contábil em geral;
- 3.3.2.105 Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte;
- 3.3.2.106 Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo;
- 3.3.2.107 Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais;
- 3.3.2.108 Permitir a inserção de notas explicativas e de campos informativos na impressão dos demonstrativos;
- 3.3.2.109 Permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário;
- 3.3.2.110 Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco ;
- 3.3.2.111 Emitir relatório da proposta orçamentária municipal, conforme exigido pela Lei nº 4.320/64 e suas atualizações;
- 3.3.2.112 Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei No 4.320/64 e suas atualizações:
 - a) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- b) Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
 - c) Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - d) Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - e) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - f) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- 3.3.2.113 Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF):
- a) Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - b) Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - c) Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - d) Anexo 13 – Balanço Financeiro,
 - e) Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - f) Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF);
- 3.3.2.114 Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações:
- a) Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - b) Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 32
CMig

- 3.3.2.115 Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- 3.3.2.116 Gerar arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas de Pernambuco de dados do sistema.

3.3.3 TESOURARIA

- 3.3.3.1 Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
- 3.3.3.2 Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado;
- 3.3.3.3 Possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- 3.3.3.4 Permitir a parametrização de Ordem Bancária Eletrônica para pagamentos de títulos e faturas com código de barras;
- 3.3.3.5 Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- 3.3.3.6 Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
- 3.3.3.7 Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor;
- 3.3.3.8 Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria;
- 3.3.3.9 Permitir a realização da conciliação bancária das contas de forma manual ou automática;
- 3.3.3.10 Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.3.11 Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo;
- 3.3.3.12 Permitir conciliação através de movimento bancário dentro um período determinado;
- 3.3.3.13 Assegurar que a Emissão das Ordens Bancárias efetuará uma Reserva Financeira nas contas bancárias envolvidas na operação;
- 3.3.3.14 Assegurar que a Geração das Ordens Bancárias efetuará a Devolução da Reserva Financeira das contas bancárias, bem como os pagamentos dos empenhos vinculados a OBE;
- 3.3.3.15 Possibilitar o processamento automático dos arquivos de retorno das Ordens Bancária Eletrônicas identificando os registros que foram efetivados e os que foram rejeitados pelo banco;
- 3.3.3.16 Assegurar que os registros rejeitados pelo banco tenham a movimentação de estorno do pagamento realizada na contabilidade, quando estes forem relativos a Ordem Bancária Eletrônica;
- 3.3.3.17 Permitir a visualização dos registros da Ordem Bancária nos empenhos que estiverem vinculados a mesma;
- 3.3.3.18 Possibilitar a visualização e impressão de todos os registros que são gerados através de Ordem Bancária Eletrônica;
- 3.3.3.19 Permitir a visualização e impressão de todos os registros que estão contidos no arquivo de retorno bancário gerados por Ordem Bancária Eletrônica;
- 3.3.3.20 Permitir a emissão de Ordem Bancária de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.

3.3.4 PATRIMÔNIO PÚBLICO

- 3.3.4.1 Permitir o registo das movimentações dos bens patrimoniais, como aquisição, transferência, baixa, reavaliação e depreciação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.4.2 Permitir o acesso aos dados dos registros efetuados para a criação de relatórios, scripts e validações;
- 3.3.4.3 Permitir que o usuário seja mantido no mesmo exercício ao alternar a entidade logada no sistema;
- 3.3.4.4 Propiciar a indicação da configuração do organograma do município que será válida para o exercício;
- 3.3.4.5 Disponibilizar informações dos bens no Portal do Gestor;
- 3.3.4.6 Propiciar o controle dos bens por meio de registro de placas;
- 3.3.4.7 Propiciar o registro da fórmula de cálculo para diferentes métodos de depreciação, exaustão e amortização, permitindo a classificação em linear, soma de dígitos ou unidades, podendo ativar ou desativar;
- 3.3.4.8 Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade;
- 3.3.4.9 Permitir o registro de grupos de bens, definição do percentual de depreciação anual, valor residual do bem e vida útil do grupo de bens, com controle e consulta através de listagem dinâmica;
- 3.3.4.10 Propiciar o cadastro de unidade de medida dos bens da entidade, permitindo informar a abreviatura;
- 3.3.4.11 Permitir o cadastro dos tipos de transferências dos bens, informando descrição e classificação, e nos casos de transferência entre responsáveis, organogramas, grupos de bem ou localização física;
- 3.3.4.12 Permitir o cadastro de localizações físicas;
- 3.3.4.13 Permitir o registro de seguros de bens, com controle de seguradora, vigência, valor e apólice;
- 3.3.4.14 Propiciar o envio, retorno e consulta de bens da manutenção, permitindo o registro da próxima revisão;
- 3.3.4.15 Propiciar o envio, retorno e consulta de bens cedidos ou emprestados, com registro da data prevista para retorno;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.4.16 Propiciar o registro da utilização do bem imóvel, classificando em dominicais, uso comum do povo, uso especial, em andamento;
- 3.3.4.17 Permitir tomar o bem, demonstrando o organograma, placa e responsável;
- 3.3.4.18 Permitir informar o estado de conservação dos bens;
- 3.3.4.19 Permitir identificar na listagem a situação que o bem se encontra, inclusive de estar ou não em uso;
- 3.3.4.20 Propiciar a remoção do registro do bem até quando for colocado em uso;
- 3.3.4.21 Permitir informar a moeda vigente na aquisição do bem e conversão dos valores para moeda vigente;
- 3.3.4.22 Permitir o cadastro de responsáveis pelos bens patrimoniais, informando nome, CPF, telefone, e-mail, se é funcionário do município, matrícula, cargo, natureza do cargo e o endereço;
- 3.3.4.23 Permitir cadastrar os fornecedores, contendo o nome, o CPF ou CNPJ, endereço, telefone, email, site, inscrição municipal, inscrição estadual e se o fornecedor está inativo. O registro deverá ser integrado com os sistemas de Compras, Contratos e Frotas;
- 3.3.4.24 Permitir a emissão e registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- 3.3.4.25 Permitir o registro e processamento da depreciação, amortização e exaustão dos bens em uso, atualizando de forma automática os valores depreciados no bem;
- 3.3.4.26 Propiciar o uso de formas de depreciações flexíveis, com base na necessidade;
- 3.3.4.27 Possibilitar que na exclusão do movimento de depreciação, os movimentos processados e registrados no bem sejam excluídos e retornados os valores anteriores a depreciação excluída, bem como a data da última depreciação;
- 3.3.4.28 Permitir registrar depreciação contendo as principais informações, como mês e ano, data da finalização, responsável e observação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.4.29 Propiciar a baixa de bens de forma individual ou em lote, atualizando automaticamente a situação do bem para baixado, bem como estornar a baixa após sua finalização, retornando o bem para a situação antes de ser baixado;
- 3.3.4.30 Propiciar transferências de bens entre organograma, responsáveis, grupos de bens, e localizações físicas;
- 3.3.4.31 Permitir transferências individuais ou por lote, atualizando automaticamente os novos registros no bem;
- 3.3.4.32 Permitir a transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem intervenção de cadastro manual, possibilitando também o estorno da transferência entre entidades;
- 3.3.4.33 Permitir a transferência de bens quando há uma alteração de organograma, localização ou responsável;
- 3.3.4.34 Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão, baixa, perda, furto, roubo, sucata);
- 3.3.4.35 Permitir o lançamento automático das movimentações (incorporações, baixas, reavaliações, depreciações), no sistema Contábil;
- 3.3.4.36 Permitir a elaboração de inventário de bens patrimoniais;
- 3.3.4.37 Permitir o Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica;
- 3.3.4.38 Permitir armazenar documentos relacionados a localização do bem por meio dos arquivos em formato pdf, doc, docx, txt, html, xls, xlsx, jpg, png com tamanho máximo de 20MB;
- 3.3.4.39 Permitir o envio de dados dos bens ativos e baixados para Portal da Transparência, identificando se o endereço de IP encontra-se correto;
- 3.3.4.40 Permitir identificar bens que não possuem saldo para depreciar, e que o valor líquido contábil esteja igual ao valor residual do bem;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.4.41 Permitir a pesquisa simples e avançada no processo de depreciação, com disponibilidade de filtros que auxiliam na obtenção de resultado preciso;
- 3.3.4.42 Permitir a localização dos dados cadastrais do fornecedor no banco de dados da Receita Federal;
- 3.3.4.43 Permitir pesquisar os bens por código e placa ao adicionar e listar bens para transferência, além de pesquisar ao adicionar um bem por organograma, grupo, espécie, localização física, responsáveis e estado de conservação;

3.3.5 ALMOXARIFADO

- 3.3.5.1 Permitir o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais, atualizando o estoque de acordo com cada movimentação realizada;
- 3.3.5.2 Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis;
- 3.3.5.3 Permitir informar limites mínimos de saldo físico de estoque;
- 3.3.5.4 Permitir a importação das notas fiscais eletrônicas do sistema que as armazena, a fim de registrar a entrada de materiais da nota no almoxarifado;
- 3.3.5.5 Permitir consultar as últimas aquisições, com informação ao preço das últimas compras, para estimativa de custo;
- 3.3.5.6 Propiciar integração com o sistema de compras para realização de entradas de materiais, importando dados oriundos de solicitação de fornecimento ou realizar entradas por meio de informações de notas fiscais;
- 3.3.5.7 Permitir receber do sistema de contratos, solicitações de entrada de material, permitindo visualizar e registrar a entrada de materiais, visualizar e realizar as ações da solicitação de entrada de materiais. Para os casos de solicitações de entrada de material pendentes para aprovação, a demonstração deve ser em ordem crescente pela data e hora da solicitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.5.8 Permitir que o sistema Contratos envie as seguintes informações na solicitação de entrada de material: número da solicitação de fornecimento, número do processo administrativo, número do contrato, data e horário do recebimento do material, código do organograma, descrição do organograma, CPF/CNPJ do Fornecedor, nome do fornecedor, número do comprovante, valor total, objeto;
- 3.3.5.9 Permitir movimentações de entrada e saída do material de forma automática ao finalizar o inventário, corrigindo o saldo dos materiais e respeitando o organograma e lote de validade indicado na contagem;
- 3.3.5.10 Permitir que a listagem das saídas de materiais registradas possa ser pesquisada pelo número da saída, descrição do almoxarifado, descrição e número do organograma, valor da saída, período da saída, responsável, pessoa que retirou o material, natureza da movimentação e identificador de origem;
- 3.3.5.11 Permitir realizar requisições de materiais ao responsável do almoxarifado, bem como realizar o controle de pendências dos respectivos pedidos para fornecimento de materiais;
- 3.3.5.12 Permitir a exclusão de entrada de materiais, sendo que ao excluir o sistema deverá recalcular, na movimentação futura, o valor unitário e o saldo quantitativo dos materiais existentes. Essa exclusão não poderá ocorrer quando o saldo dos materiais da entrada ficar negativo em algum momento futuro em relação a data da efetivação da entrada, a entrada ocorrer um período onde a movimentação do almoxarifado está encerrada ou se a entrada de materiais for referente a um estorno, transferência ou inventário;
- 3.3.5.13 Possibilitar a edição de dados já registrados da entrada de material. Para os casos em que a entrada já esteja finalizada, permitir alterar apenas o número do comprovante, série e anexos;
- 3.3.5.14 Utilizar centros de custo (setores ou departamentos) na distribuição de matérias, através das requisições de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo;
- 3.3.5.15 Registrar a abertura e o fechamento de inventários. Não permitindo a movimentação, seja de entrada ou saída de materiais, quando o estoque



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



e/ou produto estiverem em inventário. A movimentação somente poderá ocorrer após a conclusão do inventário;

- 3.3.5.16 Permitir registrar abertura, conferência dos bens localizados e não localizados e encerramento do inventário;
- 3.3.5.17 Possuir rotina que permita a realização de bloqueios por depósito a fim de não permitir nenhum tipo de movimentação (entrada/saída);
- 3.3.5.18 Possuir consulta rápida dos dados referente ao vencimento do lote do estoque, possibilitando ao menos a consulta dos vencidos, vencimentos em período a definir, através de listagem dinâmica, com possibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lotes através da lista;
- 3.3.5.19 Propiciar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético);
- 3.3.5.20 Propiciar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor;
- 3.3.5.21 Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado ao final do ano;
- 3.3.5.22 Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/depósito, período, materiais vencidos, materiais a vencer;
- 3.3.5.23 Permitir listar os lotes de validade registrados, exibindo o seu número, descrição, material, código do material, data de fabricação e data de validade;
- 3.3.5.24 Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos;
- 3.3.5.25 Permitir realizar saídas de materiais com datas retroativas;
- 3.3.5.26 Possuir registro do ano e mês, e rotina de virada mensal para que seja realizada a atualização do mês e ano do almoxarifado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.5.27 Emitir alerta na saída de materiais, quando o material atingir estoque mínimo ou ponto de reposição, conforme a quantidade configurada;
- 3.3.5.28 Permitir a demonstração de apenas os materiais que interessam ao almoxarifado;
- 3.3.5.29 Permitir enviar os dados das movimentações do almoxarifado para o Portal da Transparência;
- 3.3.5.30 Permitir pesquisar os materiais pelo código do material, descrição do material e descrição da especificação do material;
- 3.3.5.31 Possibilitar filtros na pesquisa avançada das requisições;
- 3.3.5.32 Permitir a leitura de arquivo de inventário gerado pelo coletor de dados, de forma flexível para atendimento a qualquer leiaute de arquivo, aceitando arquivos do tipo TXT, CSV, XML, além da utilização de serviço SOAP e serviço HTTP;
- 3.3.5.33 Permitir o anexo de arquivos no registro da localização física, ao menos nos formatos PDF,DOC,DOCX,ODT,TXT,XLS,XLSX,JPG,PNG,COT, com tamanho máximo de até 20 MB;
- 3.3.5.34 Permitir a realização do atendimento da requisição dos materiais ao almoxarifado por meio de aplicativo, possibilitando a conferência por meio da leitura do código de barras utilizando câmera do smartphone ou por meio de um leitor de código de barras, realizando a baixa do saldo dos materiais no almoxarifado após o atendimento;
- 3.3.5.35 Permitir a utilização do sistema dentro de um contexto, sendo por entidade, exercício e almoxarifado;
- 3.3.5.36 Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade;
- 3.3.5.37 Permitir o uso do sistema almoxarifado, via dispositivo móvel, através de aplicativo;
- 3.3.5.38 Permitir o armazenamento da lista de materiais requisitados e saldo do material requisitado, possibilitando a coleta dos dados no modo offline;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Fls. 47
CMig

- 3.3.5.39 Possibilitar o atendimento da requisição de um material, sem que exista a necessidade de efetuar a leitura do código de barras do material ou digitação da quantidade atendida;
- 3.3.5.40 Emitir alerta caso material coletado não exista na requisição, impedindo o seu atendimento;
- 3.3.5.41 Demonstrar ao usuário, caso a quantidade do material já coletado para atendimento da requisição seja maior que o saldo do material disponível, exibindo a quantidade já coletada e o saldo do material no almoxarifado;
- 3.3.5.42 Permitir o atendimento da requisição por meio da leitura do código de barras do produto, ou leitura/digitação do identificador do material; Ao efetuar a leitura, deve ser retornada as informações do material no almoxarifado, como o código do material, descrição do material, código da especificação, descrição da especificação, unidade de medida e saldo do material no estoque;
- 3.3.5.43 Permitir listar as requisições recebidas que estejam pendentes de atendimento, que não foram totalmente atendidas e nem canceladas, exibindo o código da requisição, a data da requisição, o código do organograma requisitante, a descrição do organograma requisitante, o nome da pessoa requisitante e a situação da requisição;
- 3.3.5.44 Permitir listar todos os materiais durante a entrada de materiais, podendo ser pesquisados pelo número do item, código do material, descrição do material e código da especificação;
- 3.3.5.45 Permitir a realização de saída imediata dos materiais pertencentes a entrada, caso a entrada já estiver sido finalizada;
- 3.3.5.46 Permitir o registro das saídas de materiais do almoxarifado, sendo que ao final do registro o sistema deverá gerar automaticamente um código identificador da saída;
- 3.3.5.47 Permitir que seja controlado o saldo dos materiais do almoxarifado;
- 3.3.5.48 Permitir o registro dos materiais que estão sendo requisitados ao almoxarifado, a inclusão do itens na requisição poderá ser efetuada por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



da leitura do código de barras do produto, vinculado a especificação do material;

- 3.3.5.49 Permitir finalizar o atendimento da requisição pelo aplicativo, gerando de forma automática uma saída, desde que conectado à internet;
- 3.3.5.50 Permitir, durante a coleta do atendimento da requisição, o acréscimo na quantidade atendida o valor um para o material coletado possibilitando a alteração da quantidade lida, em cada leitura feita;
- 3.3.5.51 Permitir a edição da quantidade lida do material no atendimento da requisição, de forma manual ou por meio de uma nova leitura do material;
- 3.3.5.52 Permitir a listagem dos itens da requisição selecionada, demonstrando o código da requisição, o código do material, descrição do material, código da especificação, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade pendente para atendimento, quantidade atendida e saldo do material no almoxarifado;
- 3.3.5.53 Permitir que ao efetuar login no sistema possa selecionar o contexto do sistema, indicando a entidade permissionária e o Almoxarifado permissionário, o exercício existente para esta Entidade;
- 3.3.5.54 Permitir a autenticação no aplicativo junto ao sistema de Almoxarifado, informando usuário e senha.

3.3.6 FOLHA DE PAGAMENTO

- 3.3.6.1 Dispor de ambiente centralizado, que permita realizar todos os processamentos de cálculo de folha, ações de lançamentos de variáveis de cálculo, consulta e fechamento;
- 3.3.6.2 Conter rotina de configuração de parâmetros da Previdência Social (RGPS) assim como códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores;
- 3.3.6.3 Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregaticios;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.4 Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pela prefeitura;
- 3.3.6.5 Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas;
- 3.3.6.6 Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.
- 3.3.6.7 Dispor de cadastro de dependentes, que contemple no mínimo, os seguintes campos: nome do dependente, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, grau de instrução, grau de parentesco, deficiências, dependências de salário família, IRRF Pensão alimentícia;
- 3.3.6.8 Permitir o gerenciamento dos dependentes dos servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão judicial, realizando a baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
- 3.3.6.9 Controlar a lotação e localização física dos servidores;
- 3.3.6.10 Permitir o registro de feriados fixos, variáveis e pontos facultativos com abrangência nacional, estadual e municipal;
- 3.3.6.11 Permitir ordenar a listagem do cadastro de feriados por qualquer campo da listagem;
- 3.3.6.12 Possuir cadastro de endereçamento;
- 3.3.6.13 Permitir registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato;
- 3.3.6.14 Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem esta substituindo;
- 3.3.6.15 Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato;
- 3.3.6.16 Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.17 Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano de previdência ou assistencial ao qual o funcionário está vinculado;
- 3.3.6.18 Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio;
- 3.3.6.19 Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado;
- 3.3.6.20 Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração;
- 3.3.6.21 Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias;
- 3.3.6.22 Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e propiciar o lançamento destas faltas;
- 3.3.6.23 Permitir calcular o pagamento das férias antecipadamente;
- 3.3.6.24 Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários, já que dentro do organograma da entidade não se permitem controles adicionais por espécie de contratação ou características comuns de determinado grupo;
- 3.3.6.25 Registrar os tipos de administração, armazenando histórico das alterações realizadas atendendo a exigência legal do E-Social. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades;
- 3.3.6.26 Permitir diferentes configurações de férias por cargo;
- 3.3.6.27 Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a máscara definida no plano salarial;
- 3.3.6.28 Possuir processo de progressão salarial automatizado, alterando os níveis salariais e salários dos funcionários de forma automática;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.29 Permitir a execução e alteração da data de pagamento de funcionário ou grupo de matrículas que já tenham o processamento da folha calculado;
- 3.3.6.30 Permitir, através de consulta em tela, verificar os parâmetros utilizados na geração do cálculo da folha;
- 3.3.6.31 Permitir importar eventos de cálculo da folha;
- 3.3.6.32 Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
- 3.3.6.33 Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o TCE. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração etc.). Esse cadastro, também, pode ser feito manualmente, bastando para isso, cadastrar a movimentação de pessoal no próprio cadastro;
- 3.3.6.34 Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. Estas movimentações servem para alimentar o registro funcional, e para gerar informações necessárias ao TCE. De maneira geral, cada alteração cadastral - alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, entre outros - sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal;
- 3.3.6.35 Permitir a reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula;
- 3.3.6.36 Permitir a configuração das tabelas de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras);
- 3.3.6.37 Permitir consultar e selecionar as certidões de dívida ativa emitidas no município organizadas por anos, permitindo o agrupamento por tipos de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por ano da dívida, data de vencimento, data de inscrição, nome ou CPF do contribuinte;

- 3.3.6.38 Permitir copiar os dados de uma outra tabela para que sejam realizadas as devidas alterações, conforme legislação;
- 3.3.6.39 Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar etc.) e adicionar as restrições para o cálculo;
- 3.3.6.40 Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário;
- 3.3.6.41 Permitir que no cálculo individual, seja possível realizar a consulta de cálculo com todos os proventos, descontos e valor líquido, disponibilizando também a data de admissão, cargo, dados bancários, nível salarial, salário base, quantidade de dependente de salário família e imposto de renda;
- 3.3.6.42 Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade;
- 3.3.6.43 Permitir buscar o valor de campos adicionais na fórmula do evento da folha;
- 3.3.6.44 Permitir que o espaço disponível para a inclusão das fórmulas possa ser expandido e permita utilizar um tema visual escuro;
- 3.3.6.45 Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP;
- 3.3.6.46 Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13o salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens;
- 3.3.6.47 Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13o salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.48 Possibilitar o lançamento de proventos e descontos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual;
- 3.3.6.49 Possuir bloqueio para evitar o cálculo da folha para matrículas demitidas ou com benefícios cessados;
- 3.3.6.50 Permitir estipular as regras para "cancelamento" dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito às férias;
- 3.3.6.51 Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final;
- 3.3.6.52 Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo;
- 3.3.6.53 Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo;
- 3.3.6.54 Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato,
- 3.3.6.55 Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas;
- 3.3.6.56 Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias;
- 3.3.6.57 Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias;
- 3.3.6.58 Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e excluir rescisões,
- 3.3.6.59 Permitir que o usuário realize cálculos de horas;
- 3.3.6.60 Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.61 Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada;
- 3.3.6.62 Permitir recalculer a folha. Esta opção poderá realizar recálculo de folhas que já estão calculadas, ou seja, não poderá permitir a realização de cálculo novo para uma matrícula que não tenha folha calculada para solicitar recálculo;
- 3.3.6.63 Controlar os afastamentos do funcionário;
- 3.3.6.64 Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato;
- 3.3.6.65 Permitir a consulta dos dados de afastamentos contendo os registros de alteração de dados de cada afastamento;
- 3.3.6.66 Registrar todo o histórico salarial do servidor, registrando a automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato;
- 3.3.6.67 Permitir o registro histórico das alterações realizadas no cadastro de eventos de folha;
- 3.3.6.68 Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos;
- 3.3.6.69 Propiciar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais;
- 3.3.6.70 Permitir o cadastro de tipos de cargos;
- 3.3.6.71 Permitir alterar a classificação do tipo de cargo, desde que a classificação atual ou a nova não seja a de comissionado;
- 3.3.6.72 Permitir a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que se encontram no plano especificado;
- 3.3.6.73 Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.74 Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Além disso, permitir selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e ordená-los;
- 3.3.6.75 Permitir a emissão de guia de recolhimento do IRRF, possibilitando a escolha do tipo de impressão e a seleção das informações;
- 3.3.6.76 Permitir a emissão da guia de recolhimento de INSS das folhas de pagamento calculadas;
- 3.3.6.77 Permitir a configuração dos eventos que comporão os valores de alguns campos do arquivo da RAIS;
- 3.3.6.78 Permitir a consulta do cálculo das médias e vantagens que o servidor recebeu em férias, 13º salário ou rescisão;
- 3.3.6.79 Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas;
- 3.3.6.80 Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual;
- 3.3.6.81 Permitir a integração das informações da folha de pagamento dos servidores, com o sistema de contabilidade;
- 3.3.6.82 Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais;
- 3.3.6.83 Possibilitar integração entre o sistemas Folha e o Portal da Transparência;
- 3.3.6.84 Permitir configurar o envio dos dados para o Portal da Transparência,
- 3.3.6.85 Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário;
- 3.3.6.86 Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados;
- 3.3.6.87 Permitir cadastrar as informações: do pessoal de contato com o E-Social, dados da entidade, para serem enviados ao E-Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.88 Permitir informar qual a empresa que fornece o software para a entidade;
- 3.3.6.89 Permitir a configuração do envio de dados para o sistema eSocial;
- 3.3.6.90 Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa;
- 3.3.6.91 Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para a isenção do I.R.R.F por moléstia grave;
- 3.3.6.92 Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria no 41, de 28 de março de 2007;
- 3.3.6.93 Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE;
- 3.3.6.94 Permitir a visualização de todas as movimentação de pessoal de forma cronológica ocorridas no período de permanência do servidor no município;
- 3.3.6.95 Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais do Identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas;
- 3.3.6.96 Permitir o reajuste salarial para aposentados e pensionistas por morte por nível e por matrícula;
- 3.3.6.97 Permitir cadastrar informações de alguns tipos de afastamentos para atender a exigências do E-Social;
- 3.3.6.98 Permitir às entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no E-Social, através da extração dos dados conforme layout disponibilizado pelo E-Social;
- 3.3.6.99 Permitir a atualização de dados cadastrais de pessoas físicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.100 Permitir a adição de uma formação no cadastro de pessoas físicas.
- 3.3.6.101 Permitir o cadastro histórico de pessoas físicas;
- 3.3.6.102 Permitir a inclusão, alteração e exclusão do histórico vigente de cadastro de pessoas físicas, permitindo ainda que os históricos retroativos sejam incluídos ou alterados;
- 3.3.6.103 Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF;
- 3.3.6.104 Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE e RDT);
- 3.3.6.105 Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos na competência ou dia informado (CAGED);
- 3.3.6.106 Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte;
- 3.3.6.107 Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a DIRF, conforme exigências da Receita Federal,
- 3.3.6.108 Permitir a configuração de envio da DIRF e Comprovante de Rendimentos, contendo os dados legalmente exigidos, permitindo informar quais eventos devem ser agrupados;
- 3.3.6.109 Permitir a consulta dos CBOs por níveis agrupados, afim de facilitar a busca pelo CBO desejado;
- 3.3.6.110 Permitir gerar o arquivo com a relação dos funcionários para RAIS informando o mês base para a remuneração dos funcionários;
- 3.3.6.111 Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do TCE;
- 3.3.6.112 Permitir a exportação de arquivos para o TCE e outros órgãos e instituições interessadas;
- 3.3.6.113 Permitir a criação de seus próprios tipos de bases;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.114 Permitir o controle da progressão funcional e promoções de cargos do servidor;
- 3.3.6.115 Permitir a exibição da vida funcional do servidor em uma única tela;
- 3.3.6.116 Possuir o quadro de cargos, possibilitando informar a descrição, percentual mínimo, ato de criação, ato do percentual mínimo, ato de revogação;
- 3.3.6.117 Permitir o lançamento de faltas para desconto em folha de pagamento e na tabela de gozo das férias;
- 3.3.6.118 Permitir a cópia de eventos de folha existente;
- 3.3.6.119 Permitir a emissão de relatório de escala de férias;
- 3.3.6.120 Permitir o cadastramento de ACT's com campo específico para gerar a rescisão automática ao final do contrato celebrado;
- 3.3.6.121 Permitir o cadastramento de aposentados pelo município no sistema com particularidades que os diferenciam dos demais funcionários, como vínculos, datas de concessões, e tipo de cálculo e forma de lançamento a ele aplicadas;
- 3.3.6.122 Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, suas suspensões e cancelamentos, obedecendo ao estatuto do servidor;
- 3.3.6.123 Permitir o cadastro de servidores em diversos regimes jurídicos, como: celetistas, estatutários, contratos temporários, emprego público, estagiário e cargos comissionados;
- 3.3.6.124 Permitir a prorrogação de contratos temporários de forma individual ou coletiva;
- 3.3.6.125 Permitir a emissão da ficha de dados cadastrais dos servidores;
- 3.3.6.126 Permitir a geração e o envio dos dados de usuário e senha do servidor criados a partir do sistema por e-mail;
- 3.3.6.127 Possibilitar aos usuários redefinir a senha de acesso em qualquer momento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.6.128 Permitir a criação de campos personalizados para alguns cadastros do sistema a partir de ferramenta própria para a criação de novos campos;
- 3.3.6.129 Permitir a parametrização das rubricas do e-social com as bases legais (IRRF, INSS);
- 3.3.6.130 Permitir a geração do arquivo da RAIS;
- 3.3.6.131 Permitir exportação do arquivo MANAD;

3.3.7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 3.3.7.1 O sistema deverá possuir seção específica que apresente as informações do responsável pelo tratamento de dados pessoais, tais como: nome do responsável, formas de contato (telefone e e-mail), unidade responsável pelo tratamento e endereço completo onde funciona de forma física o respectivo órgão;
- 3.3.7.2 O sistema deverá possuir seção específica denominada "Política de Privacidade", onde deverá descrever as práticas realizadas para tratamento de dados pessoais coletados a partir da plataforma;
- 3.3.7.3 O sistema deverá possibilitar aos interessados demandarem e acessar o catálogo dos serviços oferecidos a partir do meio digital, em seção específica da LGPD;
- 3.3.7.4 O sistema deverá possuir uma seção específica para disponibilização do instrumento normativo local que regulamenta a Lei Federal nº 14.123/2021;
- 3.3.7.5 O sistema deverá possuir ambiente dedicado as publicações pertinentes a LGPD;

3.3.8 ACESSIBILIDADE

- 3.3.8.1 O sistema deverá conter símbolo de acessibilidade em destaque, permitindo às pessoas com deficiência o acesso às informações de forma prática e objetiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.8.2 O sistema deverá dispor a exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário;
- 3.3.8.3 O sistema deverá dispor de opções que permitam o alto contraste;
- 3.3.8.4 O sistema deverá conter o mapa do site institucional, contendo todos os hiperlinks disponíveis;
- 3.3.8.5 O sistema deverá apresentar recurso que permita ao interessado navegar através de teclas de atalho;
- 3.3.8.6 O sistema deverá disponibilizar página denominada "Perguntas Frequentemente Questionadas";
- 3.3.8.7 O sistema deverá apresentar recurso de assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
- 3.3.8.8 O sistema deverá permitir a busca por palavras-chave que permita a busca por documentações específicas, bem como a exibição de páginas internas contendo texto explicativo acerca das páginas listadas;
- 3.3.8.9 O sistema deverá disponibilizar uma página denominada "Glossário", contendo uma lista de termos e suas definições, servindo como um guia de referência para auxiliar os leitores a entender os termos específicos usados;

3.3.9 SEGURANÇA

- 3.3.9.1 O sistema deverá possuir implementação de tokens para prevenir ataques de Cross-Site Request Forgery (CSRF);
- 3.3.9.2 O sistema deverá possuir filtragem e validação de inputs para prevenir Cross-Site Scripting (XSS);
- 3.3.9.3 O sistema deverá possuir limitação do número de tentativas de login para evitar ataques de força bruta;
- 3.3.9.4 O sistema deverá possuir tempo de expiração automática para sessões inativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 3.3.9.5 O sistema deverá disponibilizar certificados SSL/TLS para criptografar a comunicação entre o cliente e servidor, garantindo que os dados do usuário estejam seguros durante a transmissão;
- 3.3.9.6 O sistema deverá possuir o uso de CAPTCHAs no processo de autenticação de usuários.

4. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS, ABREVIATURAS E NOMENCLATURAS

Definição Técnica	Descrição
Requisitos funcionais	Descrição e indicação de um conjunto de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que devem estar contidas nos módulos integrantes das soluções tecnológicas;
Sustentação e Suporte Técnico	<p>Compreende os serviços contínuos de apoio ao uso e operacionalização dos módulos, das bases de dados e das atualizações de versões, envolvendo todos os recursos computacionais que suportam os módulos. Ainda, faz parte desse serviço o apoio permanente no uso e compreensão das regras de negócios da solução. Esses serviços devem assegurar total disponibilidade e qualidade das soluções tecnológicas no regime de 24 horas / 365 dias, ou em caso de interrupção, avisar com 48 horas de antecedência. As atividades a seguir integram essa prestação de serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">● Instalação e gerenciamento dos servidores – compreende a configuração da infraestrutura de TI a ser utilizada, contemplando softwares/hardwares e virtualização de servidores. Compreende o gerenciamento contínuo e permanente dos recursos de TI, realizando atividades de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



	<p>prevenção e de pronto suporte técnico evitando descontinuidade dos serviços e indisponibilidade do ambiente operacional;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento da Segurança – compreende a toda as atividades associadas ao armazenamento dos dados, a gestão dos acessos, configuração de mecanismos de Firewall, rotinas de cópias de segurança (Backup), rotinas de reinício e recuperação das bases (restart e recovery);• Manutenção nos módulos – compreendem as atualizações e manutenções na solução CONTRATADA de modo a atender plenamente a operacionalização da solução tecnológica da Câmara Municipal de Igarassu, sem ensejar qualquer custo extra à CONTRATANTE. Estas manutenções compreendem os seguintes aspectos: I) Manutenção corretiva: correção de erros e problemas na execução da solução tecnológica; II) Manutenção adaptativa ou legal: para adequações a legislação; III) Manutenção evolutiva (para desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações, conforme necessidades do CONTRATANTE).
Implantação	Compreende a realização de serviços relacionados com a implantação, a migração, a customização e a parametrização dos dados, incluindo a realização das manutenções e configurações necessárias.
Treinamento	Compreende o serviço de capacitação de usuários e de técnicos para apresentar as funcionalidades e regras de negócios da solução tecnológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



5. FUNDAMENTAÇÃO DAS MÉTRICAS

- 5.1 Todos os serviços contidos neste Termo de Referência serão quantificados e requeridos à **CONTRATADA** por meio de Ordens de Serviços específicas emitidas pela **CONTRATANTE**.

Nº	ITEM	MÉTRICA
1	Implantação	Sem pagamento adicional. Este processo consiste na customização, parametrização, migração dos dados e integração necessárias para o funcionamento inicial da plataforma.
2	Licença de uso	Pagamento mensal a partir da finalização do processo de implantação do serviço até o encerramento do contrato.
3	Treinamento	Sem pagamento adicional. Este processo deverá ser incluso durante toda a vigência contratual.
4	Hospedagem	Sem pagamento adicional. Este processo deverá ser incluso durante toda a vigência contratual.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes ocorrerão por conta do:

- a) Ação: 0103170012.001
- b) Natureza da Despesa: 33903900



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 A vigência do contrato proveniente do processo regido por este Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração;
- 7.2 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Será admitida a subcontratação do objeto do contrato no referente à hospedagem em datacenter.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 A comprovação de qualificação técnico-operacional se dará por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução dos serviços similares aos exigidos neste termo de referência, para que sejam utilizados critérios objetivos de análise serão aceitos os atestados que contenham no mínimo as seguintes características:
 - 9.1.1 Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, que comprove que a LICITANTE executou, de maneira satisfatória e a contento, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, plataforma corporativa inteligente de avaliação continuada de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, de Portais da Transparência e Portais Institucionais com o mínimo as seguintes características mínimas obrigatórias:
 - 9.1.1.1 Solução 100% web, interface responsiva, criptografia, georreferenciamento, auditoria, monitoramento e dashboards gerenciais,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 9.1.1.2 Fornecimento de portais institucionais e portais de transparência de acordo com o que é estabelecido pela Lei 12.527/2011 do Governo Federal, métricas e normas estabelecidas pelo Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União e regulamentações e normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado com realização de procedimentos periódicos, monitoramento ativo e reports da transparência institucional a luz da Lei 12.527/2011 e melhores práticas do Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas;
- 9.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de qualidade mínima do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 9.1.3 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;

10. DA AMOSTRA E AVALIAÇÃO

- 10.1 Nesta dispensa será exigido amostra de apresentação do software, como condição anterior ao resultado do vencedor, para que o licitante classificado em 1º lugar apresente o seu software de portal da transparência e/ou sítio eletrônico, na sede da Câmara Municipal de Igarassu, em data e hora marcada e acordada por ambas as partes, sendo em no máximo 2 (dois) dias após o contato prévio, visando a garantia do cumprimento das necessidades do órgão;
- 10.2 Considerando que o procedimento de avaliação de amostras consiste na apresentação, por parte do contratado, de uma prova/demonstração dos produtos ofertados;
- 10.3 A amostra citada acima deverá obedecer ao que está disposto no anexo I – checklist de especificações, onde deverá atender em no mínimo 90% (noventa por cento) do definido no checklist;
- 10.4 A amostra deverá acontecer de forma presencial, na sede da Câmara Municipal de Igarassu, que fornecerá os equipamentos necessários para a realização do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



mesmo, não havendo a possibilidade de ocorrer de outra maneira que não seja o descrito neste;

- 10.5 O não cumprimento da condição acima será motivo de desclassificação, pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos para atender as necessidades do órgão;
- 10.6 Após a avaliação do software apresentado pela empresa mais bem classificada, o servidor designado irá informar acerca das condições e exigências contidas no anexo A – checklist de especificações, onde será divulgado o resultado de atendimento ou não das necessidades do órgão

11. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

- 11.1 A disponibilização do sistema e suas instalações devem ser atendidos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, conforme necessidade do órgão mediante solicitação da mesma.

12. DEVERES DA CONTRATADA

- 12.1 A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pela contratante, para acesso às informações nele armazenados;
- 12.2 O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados do órgão é de propriedade desta;
- 12.3 Treinamento e Capacitação: a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários da Câmara Municipal de Igarassu por meio de treinamento específico para utilização e administração do(s) software(s), incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será realizado por telefone, chat online, videoconferência, acesso remoto e, quando se fizer necessário, presencial na sede do órgão, em horário e dia previamente acordados entre as partes;
- 12.4 Manutenção do Software: É de responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;

- 12.5 Suporte Técnico: A empresa contrata é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;
- 12.6 Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;
- 12.7 Assegurar ao órgão, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;
- 12.8 Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;
- 12.9 Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:
 - 13.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;
 - 13.1.2 Cumprir suas obrigações contratuais;
 - 13.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;
 - 13.1.4 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;
 - 13.1.5 Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 14.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- 14.1.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - 14.1.2 Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133;
 - 14.1.3 Fiscalizar sua execução;
 - 14.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - 14.1.5 Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 14.1.6 Risco à prestação de serviços essenciais;
 - 14.1.7 Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
 - 14.1.8 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
 - 14.1.9 Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15. DOS CONTRATOS

- 15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2 É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização da faltas ou dos defeitos observados;
- 15.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 15.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 15.7 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
- 15.7.1 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- 15.7.2 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;
- 15.7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 15.7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 15.7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15.7.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo;
- 15.7.7 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;
- 16.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 16.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Não haverá exigência de garantia da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- 19.1.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- 19.1.2 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 19.1.3 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 19.1.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 19.1.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 19.1.6 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTO, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 19.1.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte forma:
- a) $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:
- AF = Atualização Financeira;
- IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- 19.1.8 Os preços só poderão sofrer reajustes após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no art. 25, § 8º e art. 136 da Lei nº 14.1333/21 e suas alterações posteriores.
- 19.1.9 Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



20. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 20.2 A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por representante da Câmara Municipal de Igarassu designado em portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

Igarassu, 10 de junho de 2024

Lucas Henrique Veloso de Santana

Matrícula 0042

Comissão de Planejamento

Maria Karolina Ciriaco Fragoso

Matrícula 0043

Comissão de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Igarassu, 11 de junho de 2024.

Despacho nº 05/2024.

Da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Igarassu

Para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Igarassu

Prezado(a),

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste enviar o Processo Administrativo nº05/2024, referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, na presente data. O processo é dotado de 68 páginas contendo:

- Capa do processo;
- Ofício nº008/2024 - Presidência (páginas 1 a 3);
- Mapa de preços (página 4);
- Cotação de preços (páginas 5 a 13); e
- Termo de referência (páginas 14 a 68).

Atenciosamente,

Lucas Henrique Veloso de Santana
Comissão de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de, Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.399,96 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO

04/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h30min até 10h30min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

LOCAL DA DISPUTA

www.bnc.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



AVISO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no **Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00h do dia 21/06/2024 até às 08:00h do dia 04/07/2024**, receberá **propostas de preços juntamente com documentos de habilitação**, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo **“menor preço” POR ITEM**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 21/06/2024.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 04 de julho 2024.

Horário da disputa: 09:30m (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 04/07/2024 até 10:30 (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 04/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@igarassu.pe.leg.br

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de, Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.
- 2.2. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.
- 2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do BNC no campo “mensagens” ou pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.
- 2.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.
- 2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



3.2. O As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 0103170012.001 Natureza da Despesa: 33903900

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Esta dispensa de licitação é destinada à participação de jurídica, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

4.3.1. Que não se enquadrem como microempresa e empresas de pequeno porte, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006;

4.3.2. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Igarassu;

4.3.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

4.3.3.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

4.3.4. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 4.3.5. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 4.3.8. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 4.3.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 4.3.10. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09:30 min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste Aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

6.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



- 6.8. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- 6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.11. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;
 - 7.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.3.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.4.3.2. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



8.1.3. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

8.5.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

8.5.3. A certidão descrita no subitem 8.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 8.5.3, obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

8.5.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



8.5.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.5.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

8.6.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Das Declarações

8.7.1. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste Aviso;

8.7.2. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da Câmara Municipal de Igarassu, de acordo com o modelo do ANEXO III deste Aviso;

8.7.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V;



8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

8.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

9.1.1. Menor valor POR ITEM;

9.1.2. Atendimento aos requisitos habilitação.

9.1.3. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos



os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Câmara de Vereadores convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Aviso.
- 10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 10.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
- 10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 10.5. O prazo para início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
- 11.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.



11.1.3. Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 39 do Termo de Referência (ANEXO I).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 39.399,96 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

14.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

14.2.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

14.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

14.2.3. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

14.3. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

14.4. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.4.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



- 14.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.4.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.5. As providências dos subitens 14.4.1. e 14.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 14.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



- 14.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.
- 14.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.14.1. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
 - 14.14.2. MODELOS DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF/88 – ANEXO II;
 - 14.14.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – ANEXO III
 - 14.14.4. MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV
 - 14.14.5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ANEXO V

Igarassu, 21 de junho de 2024

Mariana Amorim Leite Galvão – Matrícula nº 0032
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Flávia Gomes de Oliveira – Matrícula nº 0036

Marília Karla da Silva Santos – Matrícula nº 0030



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 004/2024
Nº PROC. ADM. 005/2024



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, de acordo com a regulamentação 610/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO e tendo como autoridade LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 25/06/2024 09:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/06/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 39.399,9600

OBJETO DO PROCESSO

conforme TR e Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2024

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Fiquem atentos as informações do TR e do Aviso de Dispensa eletrônica

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, telefone: 8135430063 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5DtKdua_zqj0Zu7lQttuFFon%2Fklac8l4kgp1sQW27P0_GMKJ6Fwx6Uf%2FyRfUrQV%2Fct4%2FJ2wc46inpUG3Ml9V0v0aZ8Nuq5Tmjg_0VGh2l%3D

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

IGARASSU-PE - 25/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-2024 - SISTEMA DE GESTÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024
 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de, Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.399,96 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO

04/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h30min até 10h30min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

LOCAL DA DISPUTA

www.bnc.org.br

AVISO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e que no período das **08:00h do dia 21/06/2024 até às 08:00h do dia 04/07/2024, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação**, através do site www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “menor preço” **POR ITEM**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

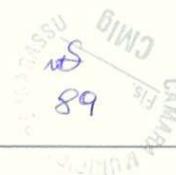
Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 21/06/2024.Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 04 de julho 2024.Horário da disputa: 09:30m (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 04/07/2024 até 10:30 (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 04/07/2024.REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@igarassu.pe.leg.brResponsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de, Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

Especificação do objeto deverá respeitar o descrito na tabela abaixo:

Item	Objeto	QTD	Unid	Valor estimado	Valor estimado
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de				

1	funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.	12	mês	R\$3.283,33	R\$39.399,96
---	--	----	-----	-------------	--------------



DISPOSIÇÕES INICIAIS

O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do BNC no campo “mensagens” ou pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

O As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 0103170012.001 Natureza da Despesa: 33903900

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.

Esta dispensa de licitação é destinada à participação de jurídica, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006

Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

Que não se enquadrem como microempresa e empresas de pequeno porte, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006;

Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Igarassu;

Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

FASE DE LANCES

A partir das 09:30 min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste Aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

DA DOCUMENTAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

A certidão descrita no subitem 8.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 8.5.3, obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Das Declarações

Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste Aviso;
Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da Câmara Municipal de Igarassu, de acordo com o modelo do ANEXO III deste Aviso;
Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V;

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente dispensa terá como critérios de seleção:

Menor valor POR ITEM;

Atendimento aos requisitos habilitação.

As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.

DA CONTRATAÇÃO

O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Câmara de Vereadores convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumprirem os requisitos do Aviso.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

O prazo para início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

Atesto do Setor Competente.

DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 39 do Termo de Referência (ANEXO I).

ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 39.399,96 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente Aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

As providências dos subitens 14.4.1. e 14.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF/88 – ANEXO II;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ANEXO V

Igarassu, 21 de junho de 2024

Mariana Amorim Leite Galvão – Matrícula nº 0032
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Flávia Gomes de Oliveira – Matrícula nº 0036

Marília Karla da Silva Santos – Matrícula nº 0030

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:B23D5DF3



**CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU-PE**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

Data de Publicação: 25/06/2024 09:43:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 3.283,33

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA	Serviço	3.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA

Horário: 05/07/2024 14:57

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/762eab0338d040448eae27e521c90fa5.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU-PE

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 005/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Data de Publicação: 25/06/2024 09:43:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/06/2024 10:04:16	MENSAGEM	CONDUTOR	
O arquivo AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO - 004-2024 - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA.pdf foi adicionado ao processo.			
25/06/2024 10:12:23	MENSAGEM	CONDUTOR	
O arquivo AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO - 004-2024 - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA - OFICIAL.pdf foi adicionado ao processo.			
25/06/2024 10:12:37	MENSAGEM	CONDUTOR	
O arquivo AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO - 004-2024 - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA.pdf foi removido pelo condutor do processo.			
05/07/2024 14:30:41	CADASTRO DE PROPOSTA	ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA	
05/07/2024 14:57:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA	

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA	031 49.889.364/0001-63	3.000,00	3.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/06/2024 09:43:58	PUBLICADO				
26/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/07/2024 09:15:36	DISPUTA				
09/07/2024 09:15:36	LANCE	ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA			3.000,00
09/07/2024 10:15:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA					



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU-PE

09/07/2024 10:15:37 HABILITAÇÃO

CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

APOIO FLÁVIA GOMES OLIVEIRA

Apoio MARÍLIA KARLA DA SILVA SANTOS



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU-PE

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 005/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Data de Publicação: 25/06/2024 09:43:58

LOTE 1 - LOTE 1

09/07/2024 09:15:36	ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA
INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO	3,000.00



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU-PE

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 005/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Data de Publicação: 25/06/2024 09:43:58

				TOTAL DO PROCESSO:	36.000,00
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA				49.889.364/0001-63	36.000,00
INFORMÁTICA LTDA					
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 3.000,00	Total: 36.000,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 3.283,33	Valor Unit.: 3.000,00	Total Item: 36.000,00		

CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

APOIO FLÁVIA GOMES OLIVEIRA

Apoio MARÍLIA KARLA DA SILVA SANTOS



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU-PE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

Data de Publicação: 25/06/2024 09:43:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/06/2024 10:04:16	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO - 004-2024 - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA.pdf foi adicionado ao processo.		
25/06/2024 10:12:23	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO - 004-2024 - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA - OFICIAL.pdf foi adicionado ao processo.		
25/06/2024 10:12:37	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO - 004-2024 - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
05/07/2024 14:30:41	CADASTRO DE PROPOSTA	ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA
05/07/2024 14:57:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA
09/07/2024 10:56:17	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA adicionou o arquivo f01f47e2d4b949e182eac06a8a24501f.zip aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxnarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 36.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA	031 49.889.364/0001-63	3.000,00	3.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/06/2024 09:43:58	PUBLICADO
26/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
08/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/07/2024 09:15:36	DISPUTA



**CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU-PE**

09/07/2024 09:15:36 **LANCE** ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA 3.000,00

09/07/2024 10:15:37 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA

09/07/2024 10:15:37 **HABILITAÇÃO**

09/07/2024 10:20:25 **MENSAGEM** CONDUTOR
Passaremos à fase de análise documental.

09/07/2024 10:50:16 **MENSAGEM** CONDUTOR
Caro licitante, não encontramos entre os arquivos as cópias das notas fiscais referentes aos atestados técnicos fornecido. Favor anexar ao sistema a documentação comprobatória.

09/07/2024 10:56:45 **MENSAGEM** ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA
Bom Dia, Notas fiscais anexadas!

09/07/2024 10:57:11 **MENSAGEM** CONDUTOR
Recebido

09/07/2024 11:01:04 **MENSAGEM** CONDUTOR
Documentação da empresa vencedora está em conformidade com os normas da licitação. Passaremos para a fase de adjudicação.

09/07/2024 11:01:48 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/07/2024 13:09:38 **ADJUDICADO**

CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

APOIO FLÁVIA GOMES OLIVEIRA

Apoio MARÍLIA KARLA DA SILVA SANTOS



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU-PE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 005/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Data de Publicação: 25/06/2024 09:43:58

				TOTAL DO PROCESSO:	36.000,00
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA				49.889.364/0001-63	36.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 3.000,00	Total: 36.000,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 3.283,33	Valor Unit.: 3.000,00	Total Item: 36.000,00		

CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO

APOIO FLÁVIA GOMES OLIVEIRA

Apoio MARÍLIA KARLA DA SILVA SANTOS



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU-PE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 005/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Data de Publicação: 25/06/2024 09:43:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 13:09:50
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas, e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 36.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA	031	49.889.364/0001-63	3.000,00	3.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JUNIOR



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que utilizamos os sistemas de Contabilidade Pública, Tributação e Nota Fiscal Eletrônica, sendo que os Sistemas foram fornecidos pela empresa ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA – SYSTEM INFO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 49.889.364/0001-63, e implantados pela representante no Estado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, CNPJ 10.091.593/0001-00, estabelecida à Rua Padre Berenguer s/n, Centro, Taquaritinga do Norte, declara que os mesmos atendem as necessidades desta Entidade declarante, e cumprem as determinações da Legislação em vigor, inclusive as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando Capacidade Técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



MAURO CRISTOFANES C DE HOLANDA
Secretário de Finanças de Taquaritinga do Norte – PE
CPF: 535.366.224-53

TAQUARITINGA DO NORTE - PE, 27 de junho de 2023.



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cel. Tejo, 19-A - Centro - Taquaritinga do Norte - PE
Fone (81) 3733-1085 - E-mail: cartoristaquaritinga@pe.gov.br
Tabelião/Registrador: JULIAO GOMES DE FARIAS

Reconheço por semelhança a firma de: MAURO CRISTOFANES
CORDEIRO DE HOLANDA, Dou fé, Taq. do Norte, 29/06/2023
15:17:02. Em teste de verdade.

(e) JULIAO GOMES DE FARIAS, TABELIÃO PÚBLICO (Empl. R\$ 4,54, TSNR. R\$ 1,01, ITC. 0,50, FUNSEG R\$ 0,07, FERM 0,0, ISS 0,25)



Selo: 0076513 G204202302.02908

Consulta: autenticação em: www.tpe.jus.br/autodigital



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que utilizamos os sistemas de Contabilidade Pública, Empenho Prévio, Tributação, Nota Fiscal Eletrônica, Cobrança de Tarifa de Resíduo Sólido, Sistema de ISS Banco, Patrimônio, e Almoxarifado sendo que os Sistemas estão sendo fornecidos pela empresa ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA – SYSTEM INFO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 49.889.364/0001-63, e implantados pela representante no Estado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS - PE, CNPJ 10.110.989/0001-40, estabelecida à Rua Ayres Belo, 136- Centro, Barreiros - PE, declara que os mesmos atendem as necessidades desta Entidade declarante, e cumprem as determinações da Legislação em vigor, inclusive as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando Capacidade Técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

José Milton dos Santos Junior

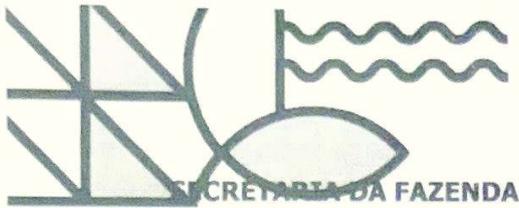

José Milton dos Santos Junior
Sec. da Fazenda

Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Barreiros – PE
CPF:074.252.294-63

Barreiros - PE, 08 de dezembro de 2023.

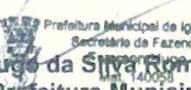
WWW.BARREIROS.PE.GOV.BR

Rua Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros-PE - CEP 55560-000 | Fone: (81) 3675.1156 | CNPJ: 10.110.989/0001-40



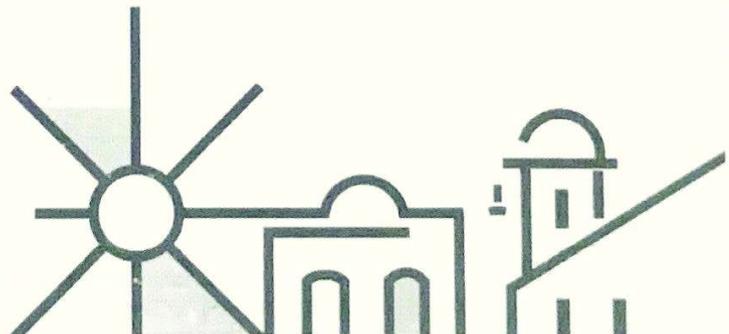
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que utilizamos os sistemas de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Patrimônio, sendo que os Sistemas foram fornecidos pela empresa ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA – SYSTEM INFO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 49.889.364/0001-63, e implantados pela representante no Estado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE, CNPJ 10.359.560/0001-90, estabelecida à Praça da Bandeira, 14, Centro, Igarassu - PE, declara que os mesmos atendem as necessidades desta Entidade declarante, e cumprem as determinações da Legislação em vigor, inclusive as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pernambuco. Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando Capacidade Técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Prefeitura Municipal de Igarassu
Secretário da Fazenda
Ewerson Hugo da Silva Romão
Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Igarassu – PE
CPF:092.009.294-27

Igarassu - PE, 05 de novembro de 2023.

Praça da Bandeira, 14, Centro
Igarassu/PE 53.610-610





ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE, inscrito no CNPJ 10.150.050/0001- 09, estabelecido à Rua Josué de Castro, 84 , Centro, Itambé – PE, utiliza os sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência, Patrimônio/Almoxarifado e Cobrança de Água, sendo que os Sistemas fornecidos e implantados pela empresa ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA – SYSTEM INFO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 49.889.364/0001-63. O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ declara que os mesmos atendem as necessidades desta Entidade declarante, e cumprem as determinações da Legislação em vigor, inclusive as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pernambuco, e que todos os sistemas citados funcionam na plataforma WEB, e o módulo de Contabilidade possui integração com os sistemas estruturantes (Tributação, Folha de Pagamento, Patrimônio/Almoxarifado) exigidos pelo SIAFIC (Sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle) .

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando Capacidade Técnica na execução do proposto em contrato e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itambé-PE, 18 de dezembro de 2023.

ANABEL SOARES DA
SILVA:73821780487

Assinado de forma digital por ANABEL
SOARES DA SILVA:73821780487
Dados: 2023.12.18.13:44:54 -03'00'

ANABEL SOARES DA SILVA
Secretária de Administração



Câmara Municipal de Itapissuma



Casa Frei Caneca

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que utilizamos os sistemas de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, sendo que os Sistemas foram desenvolvidos e fornecidos pela empresa ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA LTDA – SYSTEM INFO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 49.889.364/0001-63, e implantados pela representante no Estado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA-PE, CNPJ 08.637.407/0001-36, estabelecida à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro – Itapissuma – PE , declara que os mesmos atendem as necessidades desta Entidade declarante, e cumprem as determinações da Legislação em vigor, inclusive as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pernambuco. Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando Capacidade Técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO SALVINO DA SILVA
Data: 27/06/2023 12:32:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FERNANDO SALVINO DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 069.578.104-96

Itapissuma, 26 de junho de 2023.

CNPJ 08.637.407/0001-36
RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE
FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525
E-MAIL: CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/07/2024 22h34min

Data de Validade: 03/08/2024

Nº da Certidão: 01884493/2024

Nº da Autenticidade: S0.RA.6N.OS.YK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA
 LTDA**

CNPJ: 49.889.364/0001-63

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA PROFESSOR JOSÉ CANDIDO PESSOA, 1544

Cidade: Olinda/PE

Bairro: **BAIRRO NOVO**

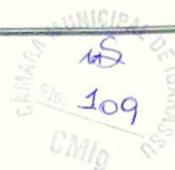
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLINDA
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
Av. Pan Nordestina, km 14, Vila Popular, Olinda-PE, Fones 3182-2731/2733

CERTIDÃO Nº 1394/2024

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, por me haver sido pedido por e-mail funcional que, conforme pesquisa realizada no Sistema JUDWIN 1º GRAU (Processos Físicos), onde são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de **05 (cinco)** anos até a presente data, **não** encontrei DISTRIBUÍDA nenhuma Ação de Falência e Recuperação Judicial, em face de:

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA - ME.
CNPJ nº (MF) 49.889.364/0001-63.

Certifico ainda que podem ser obtidas certidões quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

Essa certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS. Sem cobrança de taxa em cumprimento ao Ofício Circular nº 12/2016 de 04/07/2016.

Pesquisa realizada até o dia 14 (quatorze) do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).XX

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO LEONARDO CHAVES DA SILVA
Data: 14/06/2024 12:49:20-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

HUGO LEONARDO CHAVES DA SILVA
Auxiliar Judiciário – Matrícula: 177.798-0



Documento autenticado por: **Hugo Leonardo Chaves da Silva**
AUXILIAR JUDICIARIO - PJI - Informação
Autenticado em 14/06/2024 às 12:43
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
M3.K5.N6.I2.K5





SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005459573-77

Data de Emissão: 05/06/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 49.889.364/0001-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda



Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 171.816

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA

C.N.P.J.: 49.889.364/0001-63

Inscrição no CMC: 106.278-6

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5º do CTMO.

Olinda, 26 de JUNHO de 2024

Código de Validação: LZRA24269

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presente no decreto n° 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento e classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente recebedor.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 49.889.364/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:50 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **8C2C.014F.ED18.B567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



239699890

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	239699890 - 10/03/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

CARTELA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
113

MATRIZ

NIRE 26203026430
CNPJ 49.889.364/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023
SOB N 26203026430

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO. 20239699890

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 42023343453 - FERNANDO RAMOS BRASILEIRO - Assinado em 10/03/2023 às 13:07:00

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

10/03/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMÁTICA LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA, nacionalidade brasileira, nascida em 01/02/1972, viúva, empresária, CPF nº 744.309.124-91, Carteira de Identidade nº 3.906.029, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - PE, residente e domiciliada na Rua Otaviano Pessoa Monteiro, 130, Casa Caiada, Olinda, PE, CEP: 53.130-340, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMÁTICA LTDA**. Tendo como nome fantasia **SYSTEM INFO**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua Prof. José Cândido Pessoa, 01544, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP: 53.030-020.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Desenvolvimento de programas de computadores, prestação de serviços de consultoria e ou sistemas de informática, atividades de bancos de dados, processamentos de dados, atividades de apoio à administração pública, atividades de contabilidade, assessoria em gestão tributária (levantamento, controle, manutenção e cobrança em sistemas tributário municipal), levantamento de dados através de pesquisas de campo, arquivamento de documentos, digitalização de documentos, assessoria em recursos humanos, aplicação de cursos e treinamentos.

Req: 81300000799506

Página 1

10/03/2023



Certifico o Registro em 10/03/2023
Arquivamento 20239699890 de 10/03/2023 Protocolo 239699890 de 10/03/2023 NIRE 26203026430
Nome da empresa ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMÁTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 245121093036305

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMÁTICA LTDA



http://assinador.pseca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt01a4D67NyzIGLw6chave2=biVvHk9cZxwAGXcX14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42023343453-FERNANDO RAMOS BRASILEIRO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ- LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA** com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMÁTICA LTDA**



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de **OLINDA- PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81300000799506

Página 3



Certifico o Registro em 10/03/2023
Arquivamento 20239699890 de 10/03/2023 Protocolo 239699890 de 10/03/2023 NIRE 26203026430
Nome da empresa ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 245121093036305

10/03/2023

http://assinfador.pscs.com.br/assinfadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zzfT01a4D67NyZIGLwchave2=blvYHk0tZXWAGXk14EFLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4202343453-FERNANDO RAMOS BRASILEIRO

116
CMO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA

15
117
CND



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zrf0La1d67Nyz1GLWachave2=dlvYHkOtZkxAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42023343453-FERNANDO RAMOS BRASILEIRO

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

A sócia lavra o presente instrumento.

Olinda, 3 de março de 2023.

2º
Carimbo

Robervania Alves Oliveira Mendonça
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA
CPF: 744.309.124-91

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA - PE
Tateteia Dantas Nunes

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA - PE
Av. Getúlio Vargas, 539 - Bairro Novo
Fone: (81) 3499-3265. E-mail: cartorio@notasemprotestos.com

Olinda-PE

Clay

10/03/2023





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.889.364/0001-63**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:10:24 do dia 04/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **DKQH040724221024**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



15
119
TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA**

CPF/CNPJ: **744.309.124-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:12:12 do dia 04/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EUYG040724221212

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.889.364/0001-63

Certidão n°: 39329456/2024

Expedição: 05/06/2024, às 12:40:58

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.889.364/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2024 22:07:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **49.889.364/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.889.364/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2023
NOME EMPRESARIAL ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSTEM INFO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROF JOSE CANDIDO PESSOA	NUMERO 01544	COMPLEMENTO *****
CEP 53.030-020	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO OLINDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERVANIA_@HOTMAIL.COM		UF PE
TELEFONE (81) 9908-6689		
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2024** às **22:17:32** (data e hora de Brasília).

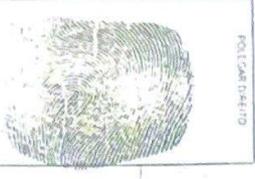
Página: 1/1

CÂMARA 115
123

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-3




ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA

REGISTRO GERAL 3.906.029 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2014

NOME << ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA >>

FILIAÇÃO << ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO >>
<< GLAUCINÉA ALVES DE OLIVEIRA >>

NATURALIDADE BONITO - PE DATA DE NASCIMENTO 01/02/1972

DOC. ORIGEM << CC.1102-L.BAUX2-F.251V-CART.SEDE BONITO-PE-05.02.1993 >>

CPF 744.309.124-91

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 26.08.83

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabelião Dayse Nunes

CARTeira DE IDENTIDADE
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av Getúlio Vargas, 939 - Barro Novo
Fone: (81) 3439-3585 - E-mail: cartoriosnotasprotestosolinda@gmail.com

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabelião Dayse Nunes

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av Getúlio Vargas, 939 - Barro Novo
Fone: (81) 3439-3585 - E-mail: cartoriosnotasprotestosolinda@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual a autenticação deu-se em 30/06/2023 Segundo Cartório de Notas e Protestos de Olinda. Tabelião: Dayse Nunes

Emol: R\$ 3,87, TSNR R\$ 0,96, EEP R\$ 0,43, FUND R\$ 0,04, FUNSES R\$ 0,09 Total R\$ 5,39. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/ce/digital

Selo: 0159426.WMR06202301.01536



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual a autenticação deu-se em 30/06/2023 Segundo Cartório de Notas e Protestos de Olinda. Tabelião: Dayse Nunes

Emol: R\$ 3,87, TSNR R\$ 0,96, EEP R\$ 0,43, FUND R\$ 0,04, FUNSES R\$ 0,09 Total R\$ 5,39. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/ce/digital

Selo: 0159426.WMR06202301.01536





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.889.364/0001-63
Razão Social: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA INFORMATICA LTDA
Endereço: R PROFESSOR JOSE CANDIDO PESSOA 1544 / BAIRRO NOVO / OLINDA / PE / 53030-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061505126042639689

Informação obtida em 26/06/2024 11:03:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 004/2024

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

A empresa ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA
– SYSTEM INFO, CNPJ Nº 49.889.364/0001-63 , sediada na Rua Professor José
Cândido Pessoa, 1544 – Bairro Novo – Olinda – PE , declara, sob as penas da lei:

- I. que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;
- II. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, sob as penas da lei, em especial do Capítulo I, Título IV e do art. 155 da Lei nº 14.133/21, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não incidem nos impedimentos previstos no item 8.7, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos demais impedimentos elencados no apontado no Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2024.07.04 21:08:01 -03'00'



Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso da licitação e seus anexos.

Olinda, 04 de julho de 2024.

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA

MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2024.07.04 21:08:19 -03'00'

Robervania Alves Oliveira Mendonça
Diretora
RG: 3.906.029 SDS-PE



Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1544,
Bairro Novo - Olinda - PE, CEP. 53030-020



(81) 9 9924-4821 | 9 9908-6689

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF/88

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 004/2024

A empresa ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Professor José Cândido Pessoa nº 1544 – Bairro Novo – Olinda – PE , inscrita no CNPJ sob o nº 49.889.364/0001-63, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Olinda, 04 de julho de 2024.

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2024.07.04 20:53:07 -03'00'

Robervania Alves Oliveira Mendonça



Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1544,
Bairro Novo - Olinda - PE, CEP: 53030-020



(81) 9 9924-4821 | 9 9908-6689

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 004/2024

Eu, Robervania Alves Oliveira Mendonça, RG nº 3.906.029 SDS-PE, CPF nº 744.309.124-91, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Olinda, 04 de julho de 2024.

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2024.07.04 20:59:01 -03'00'

Robervania Alves Oliveira Mendonça



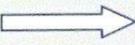
CÂMARA MUNICIPAL
 Nº 129
 CMIG

A
 Câmara Municipal de Igarassu- PE.
 REF: PROCESSO Nº 005/2024 DISPENSA Nº 004/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA – SYSTEM INFO
 Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ CÂNDIDO PESSOA, 1544 – APTO 01 – BAIRRO NOVO – OLINDA – PE – CEP: 53030-020
 Fone: (81) 9 9924-4821
 CNPJ: 49.889.364/0001-63
 Representante: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA CPF: 744.309.124-91
 Identidade: 3.906.029 SDS –PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

ITEM	OBJETO	QTD	UND	VALOR (R\$) UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	12	Mês	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
TOTAL 				R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Declaramos que no preço da proposta já estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da proposta.

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias.

ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
 MENDONCA:74430912491
 Assinado de forma digital por ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONCA.74430912491
 Dados: 2024.07.04 20:31:59 -03'00'



✓ **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12 (doze) meses

Olinda, 04 de julho de 2024.

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONÇA:744309124
91

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONÇA:74430912491
Dados: 2024.07.04 20:32:23
-03'00'

SYSTEM INFO
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



CONTRATO Nº 004/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** e a **EMPRESA ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Barbosa Lima, S/N, Centro, Igarassu/PE CEP: 53.610-026, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, **LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 044.796.114-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5934374 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Empresa **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.889.364/0001-63 com sede na Rua Professor José Candido Pessoa, 1544 CEP 53030-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Robervania Alves Oliveira Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3906029, expedida pela SDS/PE., e CPF nº 744.309.124-91, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação em desenvolvimento de software para a gestão pública, através da cessão de licença de uso para software voltado às áreas de, Contabilidade Pública, Tesouraria, Patrimônio Público, Almoxarifado e Folha de Pagamentos, incluindo as atualizações dos sistemas, que garantam as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software e as manutenções contendo melhorias corretivas e evolutivas; e ainda, conversão, migração, implantação e treinamento dos usuários das áreas relacionadas, incluindo integração com os sistemas da prefeitura para atendimento do SIAFIC, bem como, prestação de serviços de suporte técnico; conforme descrição

LUIZ CAVALCANTE
DOS PASSOS
JUNIOR:04479611
444

Assinado de forma digital
por LUIZ CAVALCANTE DOS
PASSOS
JUNIOR:04479611444
Dados: 2024.07.17 10:32:46
-03'00'

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2024.07.11 11:30:36 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



detalhada neste Termo de Referência, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

2.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

2.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 005/2024 e dispensa de licitação 004/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1-0 prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **12/07/2024** e encerramento em **12/07/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1-0 valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

LUIZ CAVALCANTE
DOS PASSOS
JUNIOR:04479611444

Assinado de forma digital por
LUIZ CAVALCANTE DOS
PASSOS JUNIOR:04479611444
Dados: 2024.07.17 10:33:44
-03'00'

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2024.07.11 11:31:13 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Igarassu, inscrita no CNPJ nº 11.451.887/0001-50, sediada a Rua Barbosa Lima, S/N, Centro, Igarassu-PE.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

a) Ação: 0103170012.001

b) Natureza da Despesa: 33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal de Igarassu em portaria específica publicada no AMUPE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título

LUIZ CAVALCANTE
DOS PASSOS
JUNIOR:04479611444

Assinado de forma digital por LUIZ
CAVALCANTE DOS PASSOS
JUNIOR:04479611444
Dados: 2024.07.17 10:34:17 -03'00'

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:7443091
2491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2024.07.11 11:31:27
-03'00'



de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente frequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal de Igarassu poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Igarassu, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - A Câmara Municipal de Igarassu reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as

LUIZ CAVALCANTE
DOS PASSOS
JUNIOR:04479611444

Assinado de forma digital por
LUIZ CAVALCANTE DOS
PASSOS JUNIOR:04479611444
Dados: 2024.07.17 10:34:52
-03'00'

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912
491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2024.07.11 11:31:40
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Igarassu, 11 de julho de 2024

LUIZ CAVALCANTE
DOS PASSOS
JUNIOR:0447961144
4

Assinado de forma digital por
LUIZ CAVALCANTE DOS
PASSOS JUNIOR:04479611444
Dados: 2024.07.17 10:35:29
-03'00'

CONTRATANTE

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:7443091249
1

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2024.07.11 11:32:08
-03'00'

CONTRATADO